



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Ponte Alta do Norte, 30 de março de 2021.
OFF/GABE/055/2021

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentado cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise:

PROJETO DE LEI Nº 010/2021-

ACRESCENTA PARÁGRAFO QUINTO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1072/2016, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MEDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MEDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Exma Sra.
Rubia Schmidt Ribeiro
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC



PROJETO DE LEI Nº 010/2021

ACRESCENTA PARÁGRAFO QUINTO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1072/2016, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MEDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MEDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1072/2016, que passa a vigor acrescido do parágrafo quinto, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Parágrafo quinto. Na hipótese de o médico integrante do Programa Mais Médicos em exercício no Município de Ponte Alta do Norte não residir na sede do município, em substituição ao auxílio moradia previsto no inciso I, será concedida ajuda de custo para transporte e deslocamento no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. A alínea "a", do parágrafo terceiro, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1072/2016, passa a constituir o parágrafo quarto do referido artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Parágrafo quarto. Os gastos não comprovados pelo médico beneficiário deverão ser devolvidos junto com a prestação de contas, mediante depósito bancário em favor do Município ou ter a respectiva quantia descontada/abatida no repasse seguinte.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 28 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem a finalidade de ampliar o incentivo, citado pelo Programa Federal do Mais Médicos, certificados na Lei Municipal nº 1072/2016, tais como o auxílio moradia e alimentação, para que assim os profissionais, residentes e domiciliados em municípios circunvizinhos, tenham a possibilidade e interesse na sua inscrição no referido programa, mesmo não sendo residente no município de Ponte Alta do Norte, substituindo o auxílio moradia, pela ajuda de custo para o transporte e descolamento para prestação de serviços.

Ponte Alta do Norte, 28 de abril de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal